



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada SESP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para à contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de peças e insumos, em 03 (três) Grupos Geradores**, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, conforme **Processo E-Docs nº 2025-PT17X**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de peças e insumos, em 03 (três) Grupos Geradores**, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - LOTE ÚNICO: O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I-B deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPRAS GOV	CÓDIGO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL 24 MESES (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA ENTRE 208 E 260 kVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	2	2.380,00	4760,00	57.120,00	114.240,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA DE 75 KVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO.	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL								186.240,00

Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores. (ITEM COM VALOR FIXO DE R\$ 42.600,00 - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).	42.600,00
TOTAL PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA + SALDO ESTIMADO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS	228.840,00

1.4 - DA SESSÃO PÚBLICA:

- **DISPONIBILIDADE DE EDITAL:** às 09h00min do dia 01/08/2025.
- **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00min do dia 18/08/2025.

1.5 - O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de MAIOR DESCONTO.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.45.101.06.181.0561.1780 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.5.00.00000.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Documentos de Habilitação, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Anexo I-A deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.**

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao.sesp@gmail.com. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Condições de Habilitação

ANEXO I-B - Especificações Técnicas

ANEXO I - C - Plano de Manutenções Preventivas

ANEXO I - D - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO I - E - Modelo da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I - F - Matriz de Alocação de Riscos

ANEXO I - G - Normas Técnicas

ANEXO II - Modelos do Edital

ANEXO II-A - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II-B - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Ordem de Serviço

Sônia Maria Barboza
Agente de Contratação/SESP

Felipe Silva Leal
Equipe de Apoio/SESP

Carla Oliveira de Souza Scalzer
Equipe de Apoio/SESP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Grupo Gerador com fornecimento de peças novas e de primeiro uso para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) e sua operativa na região Sul, o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES SUL). O escopo da contratação compreende na sua integridade os serviços de mão de obra especializada para a realização de suporte técnico, assistência técnica on-site, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e garantia para 03 Grupos Geradores, sendo 02 instalados na SESP e 01 no CIODES Sul.

1.2. Aquisição nos termos da TABELA 1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPRAS GOV	CÓDIGO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL - 24 MESES (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA ENTRE 208 E 260 KVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	2	2.380,00	4760,00	57.120,00	114.240,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA DE 75 KVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00
Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores (ITEM COM VALOR FIXO DE R\$ 42.600,00 - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)								42.600,00
TOTAL PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA + SALDO ESTIMADO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS								228.840,00

1.3. DO GRUPO ÚNICO

1.3.1. O objeto desse Termo de Referência engloba os Grupos Geradores da REGIÃO METROPOLITANA e REGIÃO SUL, localizados nas seguintes unidades de Segurança Pública com seus respectivos endereços:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

• SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - CEP: 29050- 626

• CIODES SUL - CENTRO INTEGRADO OPERACIONAL DE DEFESA SOCIAL

Endereço: Av. Nossa Senhora da Consolação, 234 - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - CEP: 29301-080.

1.4. DO LOTE ÚNICO

1.4.1. O presente objeto deverá ser licitado em lote único, englobando todos os equipamentos descritos na TABELA 1.

1.4.1.1. Entendemos que a opção por licitar em lote único é mais vantajosa economicamente para a administração pois permitirá aos licitantes ofertarem um valor menor por equipamento, tendo em vista o ganho de escala proporcionado por esta modalidade, considerando a proximidade da localização dos equipamentos, o que permitirá à futura contratada uma melhor alocação da sua mão de obra para atendimento aos equipamentos, reduzindo gastos e tempo com deslocamentos.

1.4.1.2. Além disso, quando comparada com a divisão em mais de um lote, a adoção de lote único é mais vantajosa para administração na medida em que reduz a quantidade de atividades administrativas empenhadas na fiscalização e gestão, considerando que se trata de um único contrato.

1.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.5.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos geradores e deverá, além do disposto em outras partes deste termo de referência, minimamente:

1.5.1.1. Apresentar um cronograma de manutenção preventiva inicial;

1.5.1.2. Realizar a visita diagnóstica e levantar todas as necessidades dos geradores objetivando o seu retorno ao estado operacional e/ou a sua correta e segura funcionalidade;

1.5.1.3. Realizar visitas mensais aos geradores como parte da manutenção preventiva;

1.5.1.4. Realizar visitas excepcionais aos geradores quando da ocorrência da abertura de chamados para manutenções corretivas;

1.5.1.5. Dispor de todos os equipamentos, ferramentas, meios de transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços constantes neste termo de referência e adequados às boas práticas de engenharia e segurança;

1.5.1.6. Realizar o descarte de óleos, fluidos em geral, materiais e demais resíduos de acordo com as legislações ambientais vigentes;

1.5.1.7. Coletar e fornecer orçamentos quando identificada a necessidade de substituição/instalação de peças que não são de fornecimento obrigatório por parte da CONTRATADA;

1.5.1.8. Adquirir as peças necessárias para a manutenção corretiva dos geradores considerando o preço aprovado pela fiscalização;

1.5.1.9. Elaborar relatórios técnicos de cada visita que realizar aos geradores;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

1.5.1.10. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços de manutenção;

1.5.1.11. Adequar as rotinas de manutenção e os relatórios técnicos conforme solicitações da fiscalização e gestão do contrato;

1.5.1.12. Apresentar mensalmente todos os relatórios elaborados no mês em questão para subsidiar seus recebimentos;

1.5.1.13. Elaborar laudos técnicos sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização;

1.5.1.14. Entregar à fiscalização, em local a ser determinado pela CONTRATANTE dentro da região metropolitana, toda e qualquer peça retirada dos geradores sendo este fato imprescindível para o pagamento de novas peças para a manutenção corretiva (exceto quando as peças necessárias não existirem anteriormente nos geradores).

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Realizar o descarte de óleo lubrificante e diesel conforme as legislações ambientais vigentes;

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

4.2.2. A subcontratação de serviços pode apresentar uma série de desafios e potenciais impactos negativos que podem comprometer a qualidade, eficiência e controle sobre a execução do objeto contratado. Nesse sentido, vedar a subcontratação de empresas para a execução de serviços é uma medida que visa assegurar uma gestão mais eficaz e transparente dos processos, além de garantir a plena responsabilidade da contratada pela entrega satisfatória do objeto contratado.

4.2.3. Ao permitir a subcontratação, há uma diluição do controle de qualidade, uma vez que a empresa contratante não tem controle direto sobre os subcontratados. Isso pode resultar em uma diminuição na qualidade dos serviços prestados, comprometendo a satisfação do cliente e a reputação da empresa.

4.2.4. A subcontratação pode gerar uma complexa rede de responsabilidades, tornando difícil determinar quem é responsável por eventuais falhas ou problemas na execução do serviço. Isso pode levar a disputas legais e custos adicionais para resolver questões de responsabilidade.

4.2.5. Ao terceirizar partes do serviço, a empresa contratante pode perder o controle sobre o cronograma, o processo de trabalho e até mesmo sobre a própria equipe responsável pela execução. Isso pode resultar em atrasos, conflitos de interesse e falta de alinhamento com os objetivos da empresa.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1. É vedada a participação de consórcio.

4.3.1.1. No contexto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para grupo motor-gerador, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio pode ser justificada por razões técnicas, operacionais e legais, conforme art. 15 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.1.1.1. Em primeiro lugar, os serviços de manutenção preventiva e corretiva demandam uma execução contínua, eficiente e de alta responsabilidade, o que exige uma única coordenação técnica e administrativa. A formação de consórcios pode gerar fragmentação na execução do contrato, com eventuais divergências entre os consorciados, o que prejudica a fluidez e a prontidão necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Essa característica pode comprometer a qualidade do serviço e dificultar a responsabilização direta de eventuais falhas ou atrasos na execução, já que as responsabilidades seriam divididas entre as empresas consorciadas, tornando a gestão e fiscalização mais complexas.

4.3.1.2. Ademais, a contratação de um consórcio pode elevar os custos administrativos tanto para a administração quanto para as empresas envolvidas. O consórcio exige a elaboração de um contrato de consórcio específico, com regras de gestão entre as empresas, além de uma figura jurídica especial, o que pode onerar o processo. Além disso, o controle de qualidade e a fiscalização de contratos de consórcios costumam demandar um esforço maior por parte da administração pública, devido à necessidade de lidar com diferentes empresas, o que contraria o princípio da economicidade.

4.3.1.3. Outro ponto a ser considerado é o princípio da responsabilização. Quando um consórcio é contratado, a responsabilidade pelo cumprimento do contrato pode ser diluída entre as partes consorciadas, o que pode dificultar a imposição de penalidades ou a exigência de reparação de danos em caso de inadimplemento. A Lei nº 14.133/2021 preza pela clara atribuição de responsabilidades nos contratos administrativos, e a participação de um único



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

prestador de serviços ou de um grupo empresarial sólido, sem a necessidade de consorciação, facilita a execução contratual e o monitoramento das obrigações assumidas.

4.3.1.4. Por fim, é necessário considerar que, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o mercado em geral é composto por empresas que já possuem estrutura e capacidade técnica suficiente para atender às demandas da administração pública de forma isolada. A formação de consórcios, portanto, não se justifica como necessária para viabilizar a participação de empresas que, individualmente, não teriam condições de prestar o serviço, o que reforça a desnecessidade de consórcios nesse tipo de licitação.

4.3.1.5. Diante dessas razões, a vedação à participação de consórcios em licitações para serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor- gerador é medida necessária para assegurar maior eficiência na execução do contrato, melhor controle sobre as responsabilidades envolvidas e redução dos custos administrativos e operacionais, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.4.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

4.4.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **CARTADE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

4.4.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

4.4.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

4.4.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

4.4.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

4.4.1.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.4.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.4.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação ao serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

4.4.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.4.2. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

4.4.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.4.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.4.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

4.4.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

4.4.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

4.4.8.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais e dos equipamentos, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

4.5.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a SESP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail geare@sesp.es.gov.br; ou pelo telefone 27 3636-1529, das 09:00 às 17:00 horas e serão realizados nos endereços especificados na seção 1.3.

4.5.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

4.5.4. A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.5.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

5.2. Entende-se por Grupo Motor-Gerador (GMG), todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletroeletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automático, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento e a comutação entre a rede da concessionária e o gerador.

5.3. Os GMGs serão utilizados em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

5.4. A manutenção preventiva é periódica, sendo a frequência determinada por um Plano de Manutenções Preventivas. Cada elemento ou subsistema dos equipamentos necessita de manutenções preventiva mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, em função de seu desgaste ou vida útil por exemplo. Ou seja, a CONTRATADA deverá realizar visitas mensais em todos os GMGs.

5.5. A manutenção corretiva é eventual, ou seja, acontece quando o equipamento apresenta alguma falha e fica indisponível, necessitando de reparos, ou seja, correção. Porém, como é impossível definir todos os tipos de serviços de manutenção corretiva, assim como a cotação de valores e custos associados configura-se extremamente complexa, adotou-se a modalidade de valor mensal para cobertura de todas as manutenções corretivas que sejam necessárias.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer em até 07 dias úteis a partir da publicação do contrato no diário oficial e/ou PNCP, o cronograma com as datas programadas, compreendendo todo o prazo contratual, para a realização das manutenções preventivas.

5.7. Caso não seja possível a realização das manutenções preventivas na data determinada no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação/antecipação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. A atuação da empresa CONTRATADA compreende o fornecimento dos serviços e materiais, conforme os locais de instalação descritos no item 1.3.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.9. A CONTRATADA deverá promover a execução dos serviços com as premissas de segurança e boa técnica na execução das manutenções preventivas e corretivas.

5.10. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE.

5.11. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva

5.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.12.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, em horário comercial, com base no Plano de Manutenções Preventivas conforme o APÊNDICE - C PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

5.12.2. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais necessários à manutenção preventiva, cujos custos deverão estar inclusos no valor da proposta para os serviços de manutenção preventiva.

5.12.3. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços. Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.12.4. A CONTRATADA será responsável pelo descarte do óleo lubrificante retirado nas trocas, do óleo diesel retirado por questões de validade, das embalagens e caixas de papelão utilizadas nestas manutenções, pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como da destinação de entulhos proveniente dos serviços.

5.12.5. O abastecimento será considerado como atividade inclusa nas manutenções preventivas.

5.12.6. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços.

5.12.7. As manutenções que porventura gerem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas, principalmente em locais abrigados.

5.12.8. As manutenções preventivas ocorrerão nos dias úteis, no período compreendido entre 08h00 e 18h00.

5.12.9. As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos Grupos Motores Geradores. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar sua adequação em até 30 (trinta) dias corridos contado a partir da assinatura e publicação do contrato,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

devendo ser entregue após a visita diagnóstica e antes da primeira visita de manutenção preventiva, onde o plano aprovado pela CONTRATANTE deverá ser aplicado.

5.12.10. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser revisado sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização.

5.12.11. A primeira manutenção preventiva (diagnóstica) do contrato será agendada juntamente com a fiscalização dentro do primeiro mês do contrato, de acordo com o cronograma inicial. As demais serão de acordo com o Plano de Manutenções Preventivas encaminhado pela CONTRATADA conforme anexo I-C.

5.12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada em cada GMG do objeto deste termo de referência a ficha de manutenção do equipamento, a qual deve conter no mínimo:

5.12.12.1. Identificação da empresa (com CNPJ).

5.12.12.2. Identificação do cliente.

5.12.12.3. Telefones para contato 24h, a ser utilizado para a abertura de chamados de manutenção corretiva.

5.12.12.4. Modelo do motor, com especificações completas.

5.12.12.5. Modelo do alternador síncrono, com especificações completas.

5.12.12.6. Potência do GMG.

5.12.12.7. Campo para preenchimento de data.

5.12.12.8. Campo para preenchimento da realização de manutenção corretiva (mensal, trimestral, semestral e anual).

5.12.12.9. Campo para preenchimento de manutenção corretiva.

5.12.12.10. Campo para preenchimento da realização do teste de carga (sim ou não).

5.12.12.11. Campo para preenchimento da substituição de peças (sim ou não).

5.13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.13.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

5.13.2 Todos os materiais devem ser novos e originais e conforme especificação do fabricante do Grupo Motor-Gerador.

5.13.3. Os seguintes materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva deverão estar contemplados na proposta da empresa para os serviços de manutenção preventiva:

- Fita isolante;
- Fita de auto fusão;
- Graxa;
- Óleos lubrificantes em geral;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- Solda e fio para solda;
- Parafusos, porcas e rebites;
- Anéis de vedação;
- Pinos;
- Correias;
- Fluido/Aditivo de arrefecimento
- Mangueiras;
- Filtro de ar;
- Filtro de água;
- Filtro lubrificante;
- Filtro separador de água no combustível;
- Filtro Raccor;
- Filtro de combustível;
- Conectores elétricos e de baterias;
- Resistores;
- Cabos, disjuntores, chicotes e fios elétricos para adequações em quadros de comando;
- Relés;
- Bobinas;
- Rebites;
- Fusíveis de comando de força
- Outros que, embora não citados, sejam necessários ao bom cumprimento do plano de manutenções.

5.14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.14.1. O serviço de Manutenção Corretiva será prestado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24 X 7).

5.14.2. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade.

5.14.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por demanda conforme os chamados realizados pela CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou software de gerenciamento de chamados, com a abertura das respectivas ordens de serviço (OS).

5.14.4. O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função do software a ser utilizado para gestão da manutenção, atualmente definido como sendo o apresentado no ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO deste Termo de Referência.

5.14.5. Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado o relatório técnico que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, devendo constar o horário de chegada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição.

5.14.6. No relatório técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente.

5.14.7. Estão contemplados nos serviços corretivos a atualização de alarmes e demais ações no software de comando e controle do Grupo Motor-Gerador, caso houver, a fim de que sua operação seja normalizada.

5.14.8. Também integram o escopo da manutenção corretiva a resolução de eventuais inconformidades, anomalias e soluções técnicas não ideais presentes nos diversos sistemas do GMG, ainda que o equipamento esteja em estado operacional. Os itens a seguir exemplificam alguns dos possíveis serviços de manutenção corretiva aplicáveis a este caso:

5.14.8.1. Correção de vazamentos de óleo lubrificante, combustível e líquido de arrefecimento.

5.14.8.2. Substituição de componentes mecânicos e elétricos danificados, desgastados, quebrados ou com funcionamento não adequado.

5.14.8.3. Ajustes de alinhamentos em eixos, polias, correias e demais componentes aplicáveis.

5.14.8.4. Reparos em cabeamento elétrico, incluindo a correção de conexões elétricas, substituição de cabos com isolamento desgastado, eliminação de curtos circuitos, aterramento.

5.14.8.5. Reparos na automação do equipamento: Engloba a revisão geral do sistema de automação do equipamento e adequação dos quadros de comando e transferência automática aos diagramas dos fabricantes dos equipamentos de controle e supervisão.

5.14.8.6. Ajustes, recalibração ou substituição de sensores que não estejam fornecendo leituras precisas.

5.14.8.7. Retirada do alternador síncrono para elaboração de orçamentos e manutenção, com posterior reinstalação.

5.14.9. Os prazos para início dos serviços de manutenção corretiva ficam definidos como se segue abaixo:

5.14.9.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 04 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado;

5.14.9.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

5.14.10. Quando as peças necessárias para a manutenção não forem de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA, aplicam-se os seguintes prazos:

5.14.10.1. Fornecimentos de orçamentos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE: até 72 horas após a abertura do chamado ou identificação da necessidade;

5.14.10.2. Execução da manutenção corretiva: até 72 horas após o prazo de entrega das peças indicado no orçamento aprovado pela fiscalização.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.15. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM GRUPOS MOTORES-GERADORES

5.15.1. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de Grupo Motores-Geradores localizados nas instalações da CONTRATANTE para substituir peças e componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos;

5.15.1.1. As peças retiradas dos GMGs pela CONTRATADA deverão ser entregues à fiscalização do contrato, em local a ser definido pela CONTRATANTE. Este fato é imprescindível para a autorização do pagamento das novas peças instaladas.

5.15.1.2. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório, com fotos, indicando a entrega da peça à um representante da CONTRATANTE, indicando o nome completo e o número funcional deste, que deverá assinar o relatório.

5.15.2. As peças, materiais e componentes constantes no sistema de grupo motor- gerador obedecem às especificações técnicas estabelecidas em projeto. Para a substituição dessas peças avariadas, a CONTRATADA deverá cotar no mercado o mesmo modelo ou o seu equivalente técnico, apresentando marca e modelo de cada item cotado, com documentos que demonstrem as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet);

5.15.3. A aceitação de outro modelo, diferente da peça avariada como equivalente técnico, estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, em conformidade com as normas padronizadas pela ABNT, do projeto original do sistema de GMG e dos requisitos estabelecidos pelo Padrão Técnico do fabricante;

5.15.4. A utilização de peças não genuínas ou originais, só será admitida mediante comunicação, comprovação e anuência do fiscal/gestor do contrato, considerando cobertura total de todo e quaisquer componentes existentes

5.15.5. Em caso da necessidade de substituição de peças e equipamentos que não sejam materiais de consumo, tal procedimento deve ocorrer por meio da abertura de Ordem de Serviço de manutenção corretiva, por meio da qual o Engenheiro técnico responsável da CONTRATADA apresentará um laudo justificando e apontando as necessidades do serviço que será submetido a CONTRATANTE;

5.15.6. Para a substituição que for autorizada pelo Fiscal do contrato, ficará sob supervisão e responsabilidade do Engenheiro Eletricista responsável técnico da CONTRATADA, o encaminhamento ao fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório acompanhado de fotografias demonstrando a execução dos serviços;

5.15.7. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização;

5.15.8. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados ao sistema GMG deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente e concessionárias de energia local;

5.15.9. Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios;

5.15.10. A CONTRATADA dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção conforme item 5.18;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.15.11. Para aquisição dos Materiais e Peças para manutenção corretiva, o preço a ser pago pela aquisição dos materiais e peças deverá obedecer a ordem dos seguintes referenciais:

1º - **DER** (antigo IOPES - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo) - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo;

2º - **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; 3º - **TCPO** - Tabela de Composições e Preços para Orçamentos;

4º - Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários das peças pelos das tabelas de referência ordenadas no caput;

5º - **COTAÇÃO DIRETA**: Em caso de inexistência de peças ou materiais nos sistemas referenciais elencados acima, deve-se proceder com pesquisa junto ao mercado de no mínimo 3 (três) orçamentos.

5.15.12. No caso de fornecedor exclusivo do material, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

PARA COTAÇÃO DIRETA

5.15.13. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de ser apreciados pelo fiscal do contrato que autorizará o fornecimento pelo orçamento mais vantajoso;

5.15.14. A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela CONTRATADA, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

5.15.15. Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, a SESP se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.15.16 A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, juntamente com os orçamentos obtidos no mercado, a descrição completa e precisa das características técnicas das peças para as quais os orçamentos foram elaborados, preferencialmente com foto, de modo a permitir que a fiscalização realize a pesquisa de mercado considerando as mesmas peças cotadas pela CONTRATADA.

5.15.17 Os orçamentos das cotações diretas obtidos pela CONTRATADA deverão conter prazo de entrega das peças, que determinarão o prazo máximo para realização da manutenção corretiva.

5.15.18 Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente plicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário;

PARA o BDI

5.15.19. Para a presente contratação, será adotado o valor máximo de 15,57% como referência para o BDI diferencial, de acordo com a Resolução nº 366 de 22 de novembro de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual incidirá sobre o valor da peça acrescida do BDI.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.16. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS

5.16.1. A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos para os Grupos Motores- Geradores e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização;

5.16.2. Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no sistema e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

5.16.3. Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de ART, deverão estar inclusos no custo mensal / anual das manutenções dos Grupos Motores-Geradores.

5.17. DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.17.1. Todas as visitas realizadas pela CONTRATADA deverão dar origem a um relatório técnico a ser entregue à fiscalização

5.17.2. Os recebimentos mensais da CONTRATADA são condicionados à apresentação dos relatórios técnicos elaborados no respectivo mês.

5.17.3. Os relatórios deverão abordar os seguintes pontos, além de todas as informações que a CONTRATADA julgue serem essenciais:

5.17.3.1. Registro de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico;

5.17.3.2. Registro de todos os serviços realizados;

5.17.3.3. Registro de todas as peças substituídas, juntamente com os laudos técnicos que subsidiaram as trocas;

5.17.3.4. Relato de todas as dificuldades enfrentadas pela CONTRATADA ao longo do período, apresentando sugestões e críticas;

5.17.3.5. Indicação do estado dos equipamentos em relação a sua vida útil e de seus componentes;

5.17.3.6. Condições de instalações inadequadas, caso encontrada.

5.17.4. Os relatórios técnicos devem conter as seguintes informações mínimas:

5.17.4.1. Data e hora de chegada e saída da CONTRATADA no GMG;

5.17.4.2. Nome do técnico responsável pela manutenção;

5.17.4.3. Fotos do GMG, de todas as suas laterais, painéis de comando e demais componentes pertinentes e essenciais ao funcionamento do equipamento.

5.17.4.4. Tirar fotos das peças em que foram identificadas necessidade de substituição ou troca, quando for o caso.

5.17.4.5. Nos relatórios de manutenção corretiva em que forem realizadas substituições de peças, tirar foto da peça antiga antes e depois de ser retirada e também da peça nova antes e depois de ser instalada;

5.17.4.6. Nome completo do servidor que acompanhou a visita, incluindo o número funcional;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5.17.4.7. Assinatura do técnico responsável pela visita e do servidor que a acompanhou.

5.17.4.8. Indicação do status do GMG (operante ou não operante) no momento da chegada e saída da equipe técnica, bem como o modo de operação (automático ou manual).

5.17.4.9. Quando não for realizado o teste com carga, indicar o motivo da não realização deste teste, que é de extrema importância.

5.17.4.10. Nos relatórios em que identificarem falhas ou defeitos em componentes do GMG, indicando a necessidade de substituição, devem ser especificados os testes realizados no referido componente que levaram à essa conclusão.

5.18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.18.1. As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de sua reposição. Caso essa peça nova apresente defeito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, conforme a garantia, sendo que deve ser estabelecido um novo prazo de garantia, a partir da data da substituição da peça avariada;

5.18.2. A CONTRATADA dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção;

5.18.3. Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

5.18.4. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

5.18.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua conclusão ou entrega. Em caso de ocorrência da necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, esses deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e o prazo de garantia deverá ter a contagem iniciada a partir da sua nova entrega ou conclusão;

5.18.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18.9. Uma vez notificado, a CONTRATADA deverá iniciar o processo de reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

7.6. Permitir a execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA ou dos fabricantes dos componentes, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

7.7. Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente.

7.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.11. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

7.12. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, volume, etc.

7.13. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificações profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

7.14. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.18. Deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento;

7.19. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, acompanhar o funcionamento do gerador durante manutenções programadas na subestação de energia, nas ocasiões em que o gerador for utilizado como fonte redundante. Esse acompanhamento deverá ocorrer por até 1 hora a partir do início de sua operação.

7.20. Deverá disponibilizar para abertura de chamados nos horários não comerciais, um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário;

7.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- 7.23.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.24.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.25.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.31.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 7.32.** Executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato;
- 7.33.** De acordo com as especificações deste documento;
- 7.34.** Da proposta da empresa;
- 7.35.** De acordo com as normas do ANEXO I-G - NORMAS TÉCNICAS;
- 7.36.** Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;
- 7.37.** Das Normas pertinentes; e
- 7.38.** Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.
- 7.39.** Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou órgão similar, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social a cópia da ART.
- 7.40.** Apresentar a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada junto ao CREA, ou órgão similar, bem como o registro do mesmo responsável técnico na Gerência de Normas e Cadastro (GNC) do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), essas deverão ser renovadas anualmente, sem ônus para CONTRATANTE;
- 7.41.** Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

7.42. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

7.43. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

7.44. Apresentar mensalmente relatórios descritivos das atividades de manutenção.

7.45. Fornecer sob sua inteira responsabilidade materiais e peças de reposição de primeira qualidade, originais, novos e de primeiro uso, com quantitativo suficiente e necessário ao pronto atendimento dos serviços, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Instrumento.

7.46. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, disponibilizando às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.

7.47. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências a SESP.

7.48. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido, no mínimo:

7.49. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

7.50. Alicate amperímetro com ampla faixa de medição;

7.51. Aparelho de solda;

7.52. Furadeira e brocas;

7.53. Kit de ferramentas contendo chaves em geral, alicates;

7.54. Todo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (luvas, óculos, botas, capacetes, protetores auriculares, cordões de isolamento e outros que sejam necessários);

7.55. Demais ferramentas que, embora não listadas, sejam necessárias à prestação dos serviços

7.56. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

7.57. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

7.58. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.59. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

7.60. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

7.61. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva;

7.62. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.63. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Descarte ou Reciclagem, no máximo em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, para destinação de óleo combustível (óleo diesel), os óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos das

7.64. manutenções. Ressalta-se que o óleo combustível (óleo diesel) possui validade e precisa ser substituído caso não consumido. Portanto, além do plano de descarte ou reciclagem, deverão ser atendidas as recomendações de transporte deste tipo de resíduo (combustível) conforme legislação pertinente.

7.65. O Engenheiro eletricista deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos pela CONTRATADA.

7.66. Deverá o responsável técnico da CONTRATADA comparecer no local onde encontra-se instalado o grupo motor-gerador para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.

7.67. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de óleos lubrificantes, combustível e demais materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com as obrigações da CONTRATADA, previsto neste documento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material ou serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 07 (sete) dias.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

a) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.14. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

8.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

Da Forma de Pagamento

8.25. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de fatura discriminativa e do relatório de atividades desenvolvidas no período, que será atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Critério de Medição

8.28. Os critérios de medição para a licitação serão divididos em duas categorias:

Serviços Mensais Contínuos: Medidos por relatórios mensais contendo checklists de inspeções, atividades realizadas, ações corretivas e relatório fotográfico. O cumprimento do cronograma e a validação pela fiscalização contratual serão essenciais. O pagamento será proporcional à conformidade dos serviços.

Materiais Utilizados Sob Demanda: Medidos com base na solicitação e aprovação prévia, apresentação de notas fiscais, conformidade técnica, e garantia de qualidade. O pagamento será calculado pelo valor unitário acordado multiplicado pela quantidade fornecida.

Ambos os itens acima dependerão da validação da fiscalização, e falhas poderão resultar em descontos ou penalidades, conforme previsto em contrato.

8.29. Peças e componentes adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

8.30. Ao valor dos itens adquiridos por proposta já deverá estar incluso impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento da peça. O valor desses itens deve corresponder ao exato preço do orçamento aprovado pela fiscalização.

8.31. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços de manutenção prestados e uma Nota Fiscal/Fatura venda referente aos materiais e peças utilizados no mês devidamente aprovadas pela fiscalização

8.32. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto. 8.20

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.33. A não utilização do IMR para a licitação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Grupo Gerador com fornecimento de peças justifica-se pela natureza técnica e objetiva do contrato, onde os resultados são diretamente verificáveis por inspeções, relatórios e testes operacionais. Além disso, a conformidade com normas técnicas e o acompanhamento por fiscais garantem o controle da execução contratual, tornando o IMR desnecessário. Sua aplicação geraria custos administrativos adicionais sem benefícios proporcionais à fiscalização ou à qualidade dos serviços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme anexo I-A.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPRAS GOV	CÓDIGO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL - 24 MESES (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA ENTRE 208 E 260 KVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	2	2.380,00	4760,00	57.120,00	114.240,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA DE 75 KVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO	SIADES: 0279272 CATSER: 19810	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00
Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores (ITEM COM VALOR FIXO DE R\$ 42.600,00 - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)								42.600,00
TOTAL PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA + SALDO ESTIMADO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS								228.840,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

PARA O SALDO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA:

10.1. Em relação ao Item "Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores", foi estimado um saldo para permitir que as manutenções tenham o devido suporte de peças que por ventura possam ser necessárias durante a vigência do contrato.

10.2. Pelas boas práticas da gestão de manutenção, o valor máximo admissível para o CPMV é de 6% ao ano;

10.3. Os valores utilizados como referência para aquisição de novos geradores foram extraídos dos autos peças #10 e #11 do processo 2025-PT17X;

10.4. Considerando, o passivo histórico e as incertezas frente as manutenções dos ativos, foi definido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para aquisições de novos geradores, que serão utilizados exclusivamente para aquisição de peças e componentes para as manutenções corretivas no período de 12 meses. No entanto, considerando a contratação de 24 meses, esse valor foi dobrado.

10.5. A CONTRATANTE em posse do laudo emitido pela CONTRATADA avaliará a possibilidade de aditar o valor do contrato e se o valor aditivado será suficiente para cobrir o valor das peças, caso o aditivo não seja suficiente a CONTRATANTE poderá comprar as peças diretamente no mercado e fornecer a CONTRATADA para executar a manutenção corretiva;

10.6. Quando o valor das peças for superior a 20% (vinte por cento) da aquisição de um novo sistema de grupo motor gerador equivalente ao que deve ser mantido, a CONTRATANTE irá providenciar através de uma nova contratação a substituição do GMG danificado;

10.7. Foram considerados para estimativa do valor para peças e componentes exclusivos para manutenção corretiva dos geradores os seguintes:

10.8. Onde possui geradores de 75kVA, foi usado como referência a cotação do gerador para 75kVA com o valor estimado de R\$90.000,00 (noventa mil reais), que por sua vez resultaram no de valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que são referentes a aproximadamente a 5% (cinco por cento) da aquisição de um novo gerador;

10.9. Onde possui geradores de 240 a 260kVA, foi usado como referência a cotação do gerador para 260kVA com o valor estimado de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil), que por sua vez resultaram no de valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que são referentes a aproximadamente a 5% (cinco por cento) da aquisição de um novo gerador;

10.10. Portanto, os valores serão fixos para conforme a quantidade e características dos equipamentos a seguir:

01 gerador entre de 75kVA => 1 x R\$ 4.500,00 = R\$ 4.500,00.

02 geradores entre 240 e 260kVA => 2 x R\$ 8.400,00 = R\$ 16.800,00

10.11. Total para aquisição de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores é de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) para doze meses. Considerando esta contratação com vigência de vinte e quatro meses - o valor estimado é de R\$42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais) que NÃO SERÁ OBJETO DE CONCORRÊNCIA/DISPUTA.

10.12. OBSERVAÇÃO: "Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores", não serão utilizados para fins de disputa do certame. Os itens foram estimados pela Administração para permitir o pagamento das peças e componentes necessários à manutenção corretiva dos equipamentos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

10.13. Valor máximo estimado pra contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) e para saldo estimado para aquisição de peças e materiais para manutenção corretiva é de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), para 24 meses de contrato, dessa forma o valor máximo para esta contratação será de R\$ 228.840,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 45.101 - SESP

b) Programa de Trabalho: 10.45.101.06.181. 0561. 1780 - Construção, Adequação E Modernização Das Unidades De Segurança Pública.

c) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

d) Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

e) Plano Orçamentário: 001681 - Expansão Da Sede Da SESP

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados;

12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento.

12.3. Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

12.4. A prestação dos serviços de manutenções corretivas e eventuais poderão ser realizados em domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.

12.5. Para atender situações emergenciais a CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus de horas extras para a CONTRATANTE.

12.6. A empresa CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

12.7. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

12.8. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações do software de comando e controle dos Grupos Motores Geradores.

12.9. Dada a dimensão e peso das peças e dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado a remoção de qualquer um deles, para fins de manutenção, e que demande locação de caminhões tipo "munch" ou guindastes deverá ser considerado para fins de formulação da proposta do custo mensal com as manutenções corretivas e preventivas. Ou seja, o custo com remoção e transporte de quaisquer equipamentos e peças objeto deste contrato já estarão embutidos no custo mensal fixo para manutenções preventivas e corretivas.

12.10. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados;

12.11. Nome do representante legal da empresa.

12.12. Valores unitário, total para cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

12.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

12.14. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

12.15. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços.

12.16. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

12.17. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, serão consideradas as descrições desta contratação e deverá ser observadas todas as redações para o fornecimento deste objeto.

12.18. O critério de julgamento da licitação será o menor preço.

12.19. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de aquisição constarão na TABELA 1 acima após a realização de pesquisa de mercado e apuração de preços.

12.20. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido, após a negociação, importará em desclassificação do licitante.

12.21. Observação: O modelo da proposta deve ser apresentado conforme Anexo II-A.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. der causa à inexecução total do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

13.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

13.11. 2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. 4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.12.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.12.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.12.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.12.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.18. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.19. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.20. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.21. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. Todas as pessoas que venham a prestar serviços nas dependências da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), independentemente de vínculo direto ou terceirizado, deverão obrigatoriamente ser submetidas à investigação social prévia à sua atuação.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o início da prestação dos serviços, a documentação completa de todos os profissionais designados para a execução contratual.

14.3. A documentação a ser apresentada deverá conter, obrigatoriamente:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Informações complementares, como filiação (nome dos pais) e demais dados que venham a ser solicitados, com o objetivo de viabilizar a realização da investigação social.

14.4. A atuação dos profissionais nas dependências da SESP estará condicionada à aprovação na investigação social. Caso qualquer indivíduo seja contraindicado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, apresentando novo profissional com a documentação exigida, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

14.5. Durante a execução do contrato, em caso de substituição de profissionais previamente aprovados, a empresa deverá apresentar a documentação completa do novo profissional com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da nova data agendada para a prestação dos serviços.

14.6. Em situações emergenciais, devidamente justificadas e aceitas pela contratante, o prazo de envio da documentação poderá ser flexibilizado, devendo os documentos ser apresentados com a maior brevidade possível.

APÊNDICES:

ANEXO I-A - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-C - PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO I-E - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I-F - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ANEXO

ANEXO I-G - NORMAS TÉCNICAS

Vitória, 18 de julho de 2025.

ANNÁTHALY DE OLIVEIRA IPÓLITO

Assessor Especial - GEARE - SESP (assinado eletronicamente)

MYLLA AMORIM FIM

Gerente - GEARE - SESP (assinado eletronicamente)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-A - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

1.4. Qualificação Técnica

Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Grupo Gerador com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame.

1.4.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Grupos Motores Geradores cuja potência seja de no mínimo 75 kVA, ou seja, aproximadamente 50% da potência do GMG de maior capacidade deste Grupo;

1.4.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.5. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

1.4.6. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante.

1.4.7. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.8. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes aos serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.9. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são: prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Grupos Motores Geradores cuja potência seja de no mínimo 75 kVA.

1.4.10. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

Capacidade técnico-profissional:

1.4.11. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência: manutenção de grupo gerador.

1.4.12. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.13. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.14. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são: prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Grupos Motores Geradores cuja potência seja de no mínimo 75 kVA.

1.4.15. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

1.4.16. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.17. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



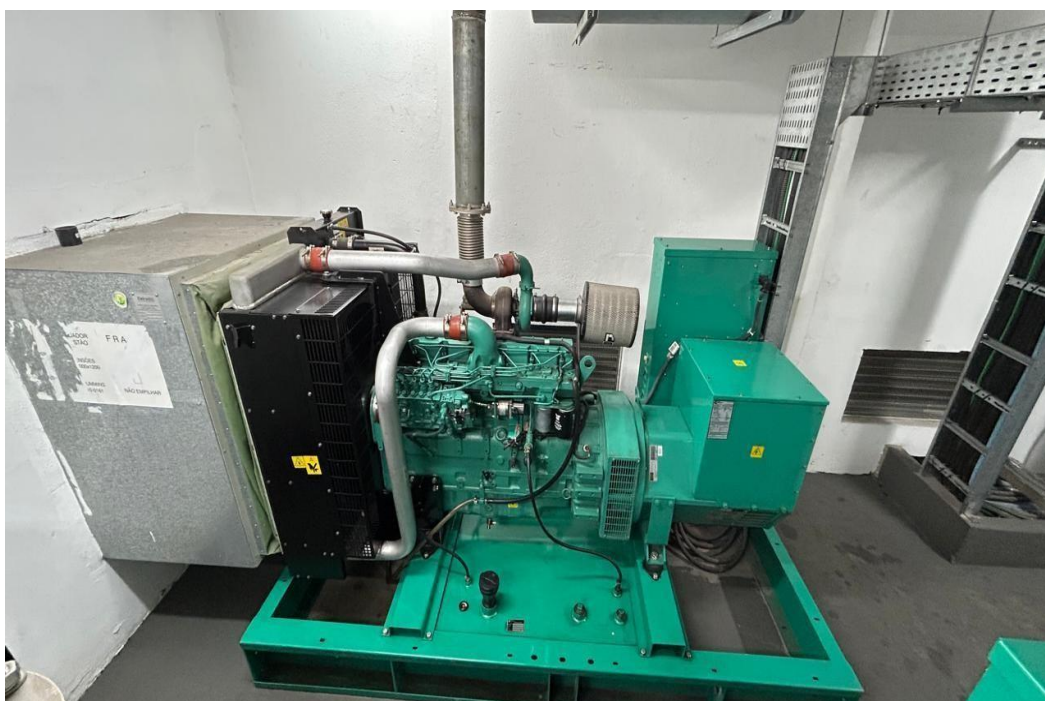
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAL: SESP VITÓRIA

GRUPO GERADOR - 2 UNIDADES NO TÉRREO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013



Grupo Gerador Diesel Cummins Power Generation - modelo C200 D6, potência nominal de 260kVA/208kW em Stand-by e 240kVA/192kW em Prime Power, trifásico, 60Hz, 220/127V, com as características abaixo:

MOTOR DIESEL: marca CUMMINS modelo 6CTAA8.3-G1, turbinado, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, desenvolvendo 237 kWm de potência bruta a 1800 RPM em



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. As características técnicas principais do motor são as encontradas abaixo:

- Motor de partida elétrico 12V;
- Alternador de carga de baterias acionado por correia;
- Válvula solenóide de parada de combustível 12V;
- Filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição;
- Filtro de combustível separador de água;
- Filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total;
- Reservatório de combustível, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) litros.

ALTERNADOR: marca CUMMINS, single bering, sem escovas, Brushless, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM, reconectável em diferentes tensões. Acessórios padrão para cada Grupo Gerador:

01 Tanque de combustível de 360 litros na base do grupo gerador;

- 01 Bateria de partida de 12V com respectivos cabos e conectores;
- 01 Jogo de manuais técnicos;
- 01 Disjuntor de proteção tripolar fixo, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador;
- 01 Sistema de pré-aquecimento do motor;
- 01 Carregador de baterias.

POWER COMMAND CONTROL: quadro de comando e controle, digital, marca Cummins, modelo PCC1.1, com partida e parada manual, montado sobre o grupo gerador, com as características abaixo:

Dispositivos de Comando e Sinalização

- Display
- Visor de crystal líquido
- Botões do tipo membranas sensíveis
- Comando de partida e parada
- Temporização de partida e parada
- Rotina de partida
- Leds de indicação
- Grupo em funcionamento
- Modo Automático
- Partida remota
- Alarme / Defeito



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- Desligamento

- Modo manual

Dispositivos de Monitoramento

- Monitoramento do motor:

- Temperatura da água

- Temperatura do óleo

- Rotação do motor

- Tensão das baterias de partida

- Monitoramento do alternador:

- Tensão - (L-L, L-N, monofásica ou trifásica).

- Corrente

- Sobre / Sub frequência

- Frequência

- Total kVA

Dispositivos de proteção

- Proteções do motor

- Sobrevelocidade

- Baixa pressão do óleo

- Baixo nível do líquido de arrefecimento

- Baixa temperatura da água

- Tensão de bateria

- Falha de partida

- Auto diagnóstico dos sensores

- Proteções do alternador

- Sobre / Sub tensão do alternador

- Sobrecorrente

- Sobre / Sub frequência

- Perda de excitação

- Sobrecarga no campo de excitação

- Entradas e Saídas configuráveis

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO - GTEC: com entrada e saída tetrapolar de 800A, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção, equipado com comando e controle digital, marca Cummins, modelo TS1311 Transfer Switch Control, conforme características abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

Dispositivos de Comando e Sinalização

- Botões de Controle
- Test
- Override
- Set Exercises
- Leds de Sinalização
- Rede Presente
- Rede alimentando a carga
- Gerador em funcionamento
- Gerador alimentando a carga

Dispositivos de Monitoramento e Configuração

- Monitoramento da Rede:
- Sub tensão da Rede
- Sub frequência da Rede
- Configuração do Sistema:
- Tempo de confirmação de falha de rede
- Tempo de transferência rede -> gerador
- Tempo de transferência gerador -> rede
- Tempo de confirmação de retorno de rede
- Teste com carga
- Teste sem carga

Kit de atenuação de ruído

02 Conjunto(s) de atenuadores de ruído com lamelas de absorção sonora composta por lã mineral revestida com véu em fibra de vidro e quadro metálico, para uma atenuação de 85 dB (A) à 1,5m de distância da sala, composto por 01 Porta(s) Acústica(s) pivante(s) de passagem de grupo gerador, sem visor composta de:

- Batente em chapa de aço carbono SAE 1010;
- Folha Externa e Interna de aço carbono SAE 1010;
- Perfil de borracha para vedação da porta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

LOCAL: CIODES SUL

GRUPO GERADOR - 1 UNIDADE



- 1. Motor Diesel;**
- 2. Alternador;** HELMER: Potência: 81 KVA - tensão: 220/380/440 - corrente: 213/123/106 - Serviço: stand -by;
- 3. Quadro de Comando do gerador;**
- 4. Módulo Microprocessado: Modelo DGK705(HELMER);**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5. Sistema de Exaustão;

6. Painel de partida manual (International): Montado sobre motor diesel, contendo tacômetro, horímetro, termômetro d'água no radiador e sobre velocidade;

7. Quadro de partida automática: padrão Heimer Microprocessado, montado em caixa metálica para fixação no piso, com indicações de rpm, temperatura do motor, pressão do óleo, número de horas de funcionamento, número de horas para manutenção e tensão de bateria.

8. Sistema de Combustível:

Acessórios

- Tanque de combustível com kit de instalação;
- Baterias de partida com cabos e terminais;
- Silenciador de absorção;
- Bomba de combustível;
- Filtro de combustível e as conexões para garantir o fornecimento de diesel limpo ao motor.

Outros Componentes:

- Sistema de resfriamento;
- Sistema de lubrificação;
- Sistema de partida.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-C - PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

1.1. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
- Verificar vestígios de vazamentos;
- Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos);
- Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas);
- Verificar estado e tensão das correias;
- Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema;
- Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- Verificar vazamentos na bomba d'água;
- Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo;
- Verificar integridade da ventoinha do radiador;
- Verificar/limpar filtro de ar verificar/limpar pré-filtro de ar;
- Verificar/limpar gamela de retenção de pó;
- Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.

1.2 SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

- Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante;
- Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema;
- Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Verificar e corrigir nível do óleo do cárter;
- Verificar pressão do óleo lubrificante.

1.3 SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

- Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar;
- Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição);
- Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina;
- Verificar vazamentos no sistema de admissão;
- Verificar folga dos turbocompressores;
- Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina;
- Inspeccionar compressores de ar.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

1.4 AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

- Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento;
- Verificar as conexões elétricas do motor.

1.5 GERAL

- Verificar os amortecedores de vibrações;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala).
- Verificar segmento elástico e condições do escapamento;
- Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG;
- Avaliar ruídos anormais do motor / gerador;
- Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico;
- Verificar tensão das correias;
- Limpar motor.

1.6 BATERIA

- Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes;
- Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria;
- Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor;
- Registrar a tensão do alternador de baterias;
- Registrar tensão do carregador de baterias;
- Verificar o sistema de carga

1.7 REGISTRO DE ALARMES/EVENTOS DO MÓDULO

- Registrar os últimos 5 alarmes.

1.8. GERADOR

- Verificar as conexões elétricas do gerador;
- Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador;
- Registrar a frequência da tensão gerada;
- Verificar motor de partida;
- Verificar conexões elétricas do motor de partida.

1.9 QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

- Verificar os instrumentos de medição do quadro;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- Verificar as conexões dos bornes, relés e contatores;
- Verificar lâmpadas de sinalização;
- Verificar chaves seletoras;
- Verificar disjuntores/contatores do QTA.

1.10 PAINEL DE INSTRUMENTO DO GERADOR

- Partida manual na chave do motor - realizar teste sem carga.

1.11. SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

- Verificar finalização dos trabalhos;
- Selecionar modo automático;
- Limpar e organizar a sala.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

2.1 AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

- Simular atuação do sensor de pressão;
- Simular atuação do sensor de temperatura;
- Simular atuação do sensor de velocidade;
- Simular atuação do sensor de nível d'água;
- Registrar sinal do sensor pick-up no livro.

2.2 GERADOR

- Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs;
- Verificar reaperto dos cabos de força na bazeta;
- Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos;

2.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

2.4 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Troca do filtro de ar (primário e secundário);
- Troca do filtro de água;
- Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.

2.5 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Troca do filtro de ar (primário e secundário);
- Troca do filtro de água;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.

2.6 SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

- Troca do óleo lubrificante;
- Troca do filtro lubrificante.

2.7 SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

- Verificar e reapertar tubos e conexões;
- Trocar filtro Raccor;
- Trocar filtro de diesel;
- Trocar o elemento do filtro de diesel;
- Trocar o filtro separador de água no combustível.

2.8 SISTEMA DE ADMISSÃO

- Lubrificar rolamentos;
- Lubrificar articulações;
- Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor;

2.9 BATERIA

- Registrar a corrente do flutuador em carga;
- Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.

2.10 GERADOR

- Registrar a corrente do gerador.

2.11 QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

- Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores.

2.12 SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

- Realizar teste de funcionamento automático sob carga.

3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

3.1 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Substituir mangueiras;
- Inspecionar cubo do ventilador;
- Inspecionar bomba d'água;
- Limpar e escovar o sistema de arrefecimento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

3.2 SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

- Substituir mangueiras;

3.3 SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

- Substituir mangueiras;

3.4 SISTEMA DE ADMISSÃO

- Examinar as porcas de fixação do turbocompressor;
- Substituir jogo de correias.

3.5 AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

- Realizar limpeza do pick up magnético;

3.6 GERAL

3.7 Reaperto de parafusos de fixação em geral;

BATERIA

- Trocar a bateria do Grupo Motor-Gerador e quadros.
- Observação: Caso a bateria fornecida seja selada e com garantia de 18 meses ou mais conforme a vida útil especificada pelo fabricante, a mesma poderá ser substituída 1 mês antes do término da garantia.

3.8 QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

- Lubrificação das dobradiças;
- Lubrificação das articulações dos contadores;
- Reaperto das conexões elétricas;
- Ajuste zero dos medidores;
- Limpeza geral do quadro.

3.9 BOBINA DO ALTERNADOR

- Teste da isolamento do enrolamento de campo com tensão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função do software ser utilizado para gestão da manutenção. Até que seja definido outro modelo, será considerado o apresentado abaixo:

SESP	ORDEM DE SERVIÇO - OS		SOLICITAÇÃO	Nº 0001	
			08/05/2023	10:27	
TIPO DE SERVIÇO: GRUPOMOTOR-GERADOR					
DESCRIÇÃO: REQUISITANTE: MANUTENÇÃO TELEFONE DE CONTATO:					
MATERIAL DA SESP:		TÉCNICO:			
		REQUISITANTE			
		AVALIAÇÃO		ATESTO	
		Na execução do serviço o técnico foi considerado: O Prestativo		____/____/____	
		O indiferente		O Rude	
		O serviço prestado pelo técnico foi considerado O Ótimo		O	
		Bom		O Ruim	
		Assinatura			
		TÉCNICO DA EMPRESA			
		____/____/____			
		Assinatura			
		FISCAL			
		AVALIAÇÃO		ATESTO	
MATERIAL CONTRATADA		Com base no tempo entre a solicitação e a conclusão da O.S a execução do serviço foi considerada		____/____/____	
		O Rápida		O Regular	
		O Lenta		Assinatura	
		Obs.:			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-E - MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPRAS GOV	CÓDIGO	UNIDADE	QNT. DE GERADORES	QNT. DE MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA ENTRE 208 E 260 kVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO		SERVIÇO	2	24			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTOR-GERADOR - GMG COM POTÊNCIA DE 75 kVA EM REGIME STAND BY COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO		SERVIÇO	1	24			
Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores (ITEM COM VALOR FIXO DE R\$ ____ - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)								
Fornecimento de Materiais e Peças para Manutenções Corretivas em Grupos Motores-Geradores								preencher
TOTAL PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA + SALDO ESTIMADO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS								R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;

A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à arrematante, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados;

O desconto global constante na proposta da ARREMATANTE, em relação ao preço máximo global dos itens, deverá ser aplicado linearmente sobre o preço unitário de todos os serviços e materiais componentes descritos nesta contratação;

O prazo de validade da proposta é para 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Declarar que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declarar que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação das especificações mínimas para o fornecimento do objeto.

Deverá ser comprovado pelo LICITANTE, conforme descrito acima, o atendimento das características técnicas obrigatórias dos itens de comprovação constantes neste termo de referência;

ITENS DE 01 A 02:

Valor Unitário Mensal: É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada Grupo Motor- Gerador;

Valor Total Anual: É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada tipo Grupo Motor- Gerador, multiplicado pela quantidade de equipamentos e pelos 24 meses do ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-F - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	ALOCÇÃO DO RISCO
R1	Falhas técnicas nos geradores devido a defeitos internos ou desgaste normal.	Falta e/ou falha na execução dos serviços de manutenção preventiva	Gerador parado Aumento dos custos de reparo. Perda total do equipamento	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRTADA
R2	Necessidade de manutenção corretiva devido à falha não prevista durante a manutenção.	Falta e/ou falha na execução dos serviços de manutenção preventiva	Gerador parado Aumento dos custos de reparo. Perda total do equipamento	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRTADA
R3	Falta ou atraso na entrega de peças ou componentes necessários para a manutenção.	Eventos previstos intrínsecos à execução do serviço, a exemplo a quebra da cadeia de produção de peças	Atraso e/ou lentidão na execução dos serviços comprometendo o funcionamento do gerador	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRTADA
R4	Mudanças nas normas técnicas ou regulatórias que impactem o serviço contratado.	A suspensão do contrato	Monitoramento contínuo da legislação vigente, e ajustes contratuais quando necessário, de acordo com a legislação aplicável.	BAIXA	ALTO	ALTO	CONTRATANTE
R5	Não atendimento às cláusulas editalícias /contratuais	Não manter os profissionais que comprovaram ter capacidade técnica conforme exigido no edital.	4.9.1. Problemas de gestão e de acompanhamento dos serviços da contratada. 4.9.2. Diminuição da qualidade da execução dos serviços 4.9.3. Diminuição do ritmo de execução. Atraso na entrega do serviço	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	CONTRATADA
R6	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, sobre o projeto, execução dos serviços e custo	A contratada não sintetizar as informações e obrigações previstas em contrato e no termo de referência.	4.9.4. 4.9.4. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADA
R7	Conflitos entre CONTRTADA e a equipe de fiscalização	Desentendimentos ou falhas de alinhamento entre as equipes da CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE	4.9.5. 4.9.8. Atraso na entrega do serviço; 4.9.6. 4.9.9. Aumento de custos; Paralisação dos serviços.	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

R8	Falta de mão de obra	Dificuldade da CONTRATADA em conseguir mão de obra qualificada para execução do objeto	4.9.7. Atraso na execução do serviço; 4.9.8. Aumento dos custos; 4.9.9. Paralisação dos serviços	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADA
R9	Eventos imprevisíveis e inevitáveis, como desastres naturais ou pandemias.	Impossibilidade de realizara as manutenções de reparo ou preventivas nos geradores	4.9.10. Cláusula de força maior no contrato, prevendo suspensão temporária das obrigações e possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATANTE
R10	Desempenho insuficiente do gerador, após a manutenção, devido à execução inadequada.	Falta e/ou falha na execução dos serviços de manutenção	4.9.11. Atraso na execução do serviço; 4.9.12. Aumento dos custos;	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADA
R11	Danos aos geradores por terceiros ou eventos externos, como vandalismo.	Falta de supervisão e monitoramento interno onde o gerador está instalado.	4.9.13. Equipamento ficara danificado ou perda total do equipamento. 4.9.14. Aumento dos custos de manutenção	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATANTE
R12	Falhas ou inadequações na infraestrutura fornecida pelo contratante para execução do serviço.	Não realizara as Inspeção prévia das condições da infraestrutura e acordo prévio sobre as responsabilidades de reparo ou adequação.	4.9.15. 4.9.15. Atraso na execução do serviço; Aumento dos custos;	MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO I-G - NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

- **NBR 5462:1994** - Confiabilidade e Manutenibilidade;
- **NR 6** do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- **NR 10** do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **ABNT NBR 14204:2011** - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Especificação;
- **ABNT NBR 14205:2011** - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Ensaaios;
- **ABNT NBR 14206:2014** - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Terminologia;
- **ABNT NBR 15254:2005** - Acumulador chumbo-ácido estacionário - Diretrizes para dimensionamento;
- **ABNT NBR 15389:2006** - Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula - Instalação e montagem;
- **ABNT NBR 15641:2008** - Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula - Manutenção;
- **ABNT NBR 14197:2014** - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Especificação;
- **ABNT NBR 14198:2014** - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Terminologia;
- **ABNT NBR 14199** - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Ensaaios;
- **Resolução 570/2011 da ANATEL** - Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- Definições, especificações, recomendações, orientações e instruções da Association of European Automotive and Industrial Battery Manufacturers - EUROBAT;
- **ABNT NBR IEC 60947:2013** - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- **ABNT NBR IEC 61643:2007** - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- **ABNT NBR 5410:2004** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 6493:1994** - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- **ABNT NBR 15572:2013** - Ensaaios não destrutivos - Termografia - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- **ABNT NBR 15866:2010** - Ensaio não destrutivo - Termografia - Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- **ABNT NBR 14664** - Grupos Geradores - Requisitos Gerais;
- **ABNT ISO 7010:2011** - Graphical symbols - Safety colours and safety signs - Registered safety signs;
- **ABNT NBR ISO 3864:2011** - Graphical symbols - Safety colours and safety signs;
- **ABNT NBR IEC 60439:2004** - Low voltage switchgear and control gear assemblies;
- **ABNT NBR ABNT NBR 5425:1989** - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;
- **ABNT NBR 5429:1998** - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis - Procedimento;
- **NBR ISO 8528:2014** - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- **NBR 5117:1984** - Máquinas síncronas - Especificação; NBR 5410:1997 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 6146:1980** - Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção - Especificação;
- **NBR 6808:1993** - Conjuntos de manobras e controle de baixa tensão - Especificação;
- **NBR 7094:2000** - Máquinas elétricas girantes - Motores de indução;
- **IEC 60034-14:1996** - Rotating electrical machines - Mechanical vibration of certain machines with shaft height 56 mm and higher - Measurement evaluation and limits of vibration;
- **ISO 3046-4:1997** - Reciprocating internal combustion engines: Performance - Part 4: Speed governing; NBR 5052:1984 - Máquinas síncronas - Ensaio - Método de ensaio;
- **NBR 06396** - Motores alternativos de combustão interna não veiculares;
- **Recomendações**, orientações e instruções dos fabricantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 2025-PT17X

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO II

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local) ____ de ____ de 2025.

Empresa: (Nome da Empresa)

À: (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

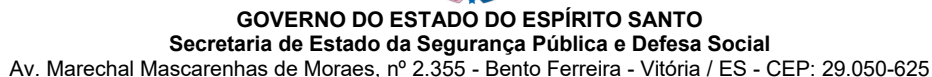
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

Nome do representante e assinatura - preencher



ANEXO II-B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Local), de de 2025.

(nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA _____
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **Prestação de Serviços de _____**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____), **referente a 24 (vinte e quatro) meses.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês/_/ano (preencher).

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

2.13. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.5. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.5.1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.5.2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

6.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

6.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

6.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

6.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

6.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.3. **SEGURO-GARANTIA** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

6.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

6.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

6.1.2.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II- caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.2. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

6.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

6.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

6.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.8.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.9. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

6.10. DA VISTORIA

6.10.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais e dos equipamentos, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

6.10.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a SESP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail geare@sesp.es.gov.br, ou pelo telefone 27 3636-1529, das 09:00 às 17:00 horas e serão realizados nos endereços especificados na seção 1.3.

6.10.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

6.10.4. A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.10.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

8.1.6. Permitir a execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA ou dos fabricantes dos componentes, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

8.1.7. Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente.

8.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.1.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.1.11. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

8.1.12. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, volume, etc.

8.1.13. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificações profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.1.14. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento;

8.2.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, acompanhar o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

funcionamento do gerador durante manutenções programadas na subestação de energia, nas ocasiões em que o gerador for utilizado como fonte redundante. Esse acompanhamento deverá ocorrer por até 1 hora a partir do início de sua operação.

8.2.5. Deverá disponibilizar para abertura de chamados nos horários não comerciais, um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário;

8.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.2.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

8.2.17. Executar os Serviços e "Plano de Manutenção" durante o prazo de vigência do futuro contrato:

8.2.18. De acordo com as especificações deste documento;

8.2.19. Da proposta da empresa;

8.2.20. De acordo com as normas do ANEXO I-G - NORMAS TÉCNICAS;

8.2.21. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

8.2.22. Das Normas pertinentes; e

8.2.23. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

8.2.24. Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou órgão similar, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social a cópia da ART.

8.2.25. Apresentar a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada junto ao CREA, ou órgão similar, bem como o registro do mesmo responsável técnico na Gerência de Normas e Cadastro (GNC) do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), essas deverão ser renovadas anualmente, sem ônus para CONTRATANTE;

8.2.26. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

8.2.27. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.28. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

8.2.29. Apresentar mensalmente relatórios descritivos das atividades de manutenção.

8.2.30. Fornecer sob sua inteira responsabilidade materiais e peças de reposição de primeira qualidade, originais, novos e de primeiro uso, com quantitativo suficiente e necessário ao pronto atendimento dos serviços, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Instrumento.

8.2.31. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, disponibilizando às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.

8.2.32. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências a SESP.

8.2.33. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido, no mínimo:

8.2.34. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

8.2.35. Alicates amperímetro com ampla faixa de medição;

8.2.36. Aparelho de solda;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

- 8.2.37. Furadeira e brocas;
- 8.2.38. Kit de ferramentas contendo chaves em geral, alicates;
- 8.2.39. Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (luvas, óculos, botas, capacetes, protetores auriculares, cordões de isolamento e outros que sejam necessários);
- 8.2.40. Demais ferramentas que, embora não listadas, sejam necessárias à prestação dos serviços;
- 8.2.41. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 8.2.42. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- 8.2.43. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.2.44. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- 8.2.45. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.
- 8.2.46. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva;
- 8.2.47. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.2.48. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Descarte ou Reciclagem, no máximo em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, para destinação de óleo combustível (óleo diesel), os óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos das manutenções. Ressalta-se que o óleo combustível (óleo diesel) possui validade e precisa ser substituído caso não consumido. Portanto, além do plano de descarte ou reciclagem, deverão ser atendidas as recomendações de transporte deste tipo de resíduo (combustível) conforme legislação pertinente.
- 8.2.49. O Engenheiro eletricista deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos pela CONTRATADA.
- 8.2.50. Deverá o responsável técnico da CONTRATADA comparecer no local onde encontra-se instalado o grupo motor-gerador para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

8.2.51. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de óleos lubrificantes, combustível e demais materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com as obrigações da CONTRATADA, previsto neste documento.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

10.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº 2025-PT17X
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0013

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ 2025.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025
ID CIDADES/TCE-ES: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ____ / ____

Ref. Pregão Eletrônico nº ____ / ____

À Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____, acima referenciada e sua proposta no **Processo nº _____**.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

OBS: Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

(Local), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SONIA MARIA BARBOZA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GECON - SESP - GOVES
assinado em 31/07/2025 11:44:25 -03:00

FELIPE SILVA LEAL
MEMBRO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SESP)
SESP - SESP - GOVES
assinado em 31/07/2025 14:40:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2025 14:40:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SONIA MARIA BARBOZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-64NT72>